

DECLARAÇÃO

São Paulo, 06 de março de 2021

A quem possa interessar,

GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.351/0001-80, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 365-A, Boa Vista, na cidade de Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, uma empresa do **GENESIS GROUP**, em face da calamidade pública decretada pelo Congresso Nacional, causada pela pandemia global do COVID-19 (Coronavírus), com base no Decreto Federal nº 10.282/2020, e no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.891/2020, **DECLARA** o quanto segue:

- **DETERMINAÇÕES GOVERNAMENTAIS:** Para conter a propagação do COVID-19 em solo brasileiro, as autoridades federais, estaduais e municipais sugeriram a restrição da circulação de pessoas. Em alguns casos, as autoridades determinaram o encerramento de atividades comerciais, com exceção daquelas que prestam serviços públicos ou que são atividades essenciais.
- **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS:** O Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.282/2020, determinou que todos devem resguardar o exercício e o funcionamento das atividades essenciais, assim entendidas aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Ou seja, assim consideradas aquelas atividades que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Como exemplo exposto de atividade essencial, o Decreto Federal nº 10.282/2020 menciona a atividade de **inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal** (art. 3º, inc. XVII), **esclarecendo que também devem ser consideradas como essenciais as atividades acessórias e de suporte necessários a cadeia produtiva alimentícia** (art. 3º, inc. XII c/c § 2º).

Exatamente o que a GENESIS GROUP desempenha: soluções em testes, inspeções, análises, certificação e rastreabilidade para a cadeia agroalimentar. Deste modo, esta norma deve ser observada por todos, conforme estipulado em seu artigo 2º (autoridades e iniciativa privada). A íntegra deste Decreto está anexa para facilitar sua conferência.

Em consonância com o Decreto Federal nº 10.282/2020, o Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 47.891/2020, reconheceu o estado de calamidade pública em todo seu território, autorizando o Comitê Extraordinário COVID-19 a adotar medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde. Desse modo, o Comitê, em sua Deliberação nº 130, de março de 2021, listou como atividade essencial a de **cadeia industrial de alimentos** (art. 4º, inc. IX), além de **setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais** (art. 4º, inc. XIII) enfatizando ainda mais a essencialidade dos serviços relacionados às atividades ligadas ao setor alimentar, como é o caso da GENESIS GROUP.

- **GENESIS GROUP PRESTA SERVIÇOS ESSENCIAIS:** A GENESLAB e todo o GENESIS GROUP prestam atividades relacionadas a testes, inspeções, análises, certificação e rastreabilidade para a cadeia agroalimentar (produtos vegetais). Em outras palavras, o GENESIS GROUP que faz a inspeção/fiscalização privada, atestando a segurança alimentar dos produtos vegetais, desde o campo até o transporte e disponibilização final. Toda a cadeia é inspecionada pelo GENESIS GROUP: produtor, transportador, distribuidor e comercializador. Sem os serviços do GENESIS GROUP, alimentos seriam disponibilizados à população brasileira sem a mínima conferência da sua

- **NÃO SUJEIÇÃO DO GENESIS GROUP ÀS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO E FUNCIONAMENTO:** Face às atividades essenciais desempenhadas pelo GENESIS GROUP, que inspecionam e garantem a segurança alimentar de produtos vegetais (imprescindíveis à cadeia alimentícia), o GENESIS GROUP não se sujeita aos decretos e demais normas que passaram a restringir o funcionamento das suas atividades ou a circulação de veículos e pessoas. Restringir a inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem vegetal significaria colocar em perigo a saúde e a segurança da população brasileira, por meio de disponibilização de alimentos sem o mínimo de inspeções e testes laboratoriais.
- **DETERMINAÇÃO ÀS AUTORIDADES:** O mencionado Decreto Federal estabelece que é proibido restringir a circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de atividades essenciais e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, como é o caso dos gêneros alimentícios (art. 3º, parágrafo 3º).

Esta declaração está disponível no site do GENESIS GROUP para facilitar a conferência da autenticidade. Veja-a no seguinte endereço: www.genesisgroup.com.br. Além disto, todos os colaboradores carregam consigo os documentos essenciais para atestar as atividades prestadas pelo GENESIS GROUP.

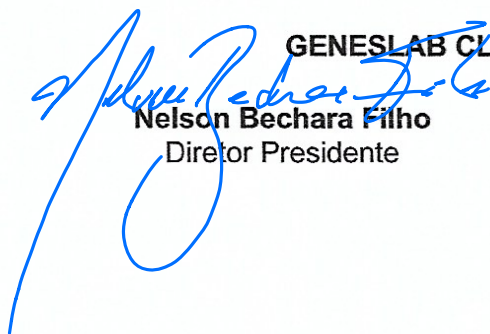
A **GENESLAB** e o **GENESIS GROUP** mantêm canal direto para dirimir quaisquer dúvidas acerca desta declaração. Por favor, em caso de dúvidas, contate:

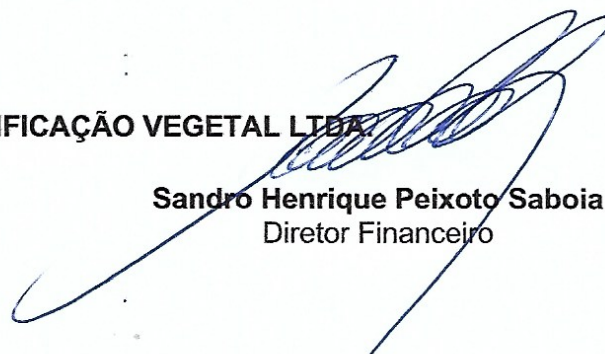
Whatsapp ou telefone: Bruno Bertoni +55 43 99127-2625

E-mail: bruno.bertoni@genesisgroup.com.br

Importa reforçar que **GENESLAB** e o **GENESIS GROUP** vêm orientando e difundindo entre seus colaboradores as medidas de prevenção ao Covid-19 e adotando medidas recomendadas de combate e prevenção, como disponibilização de luvas, máscaras e álcool em gel, dispensa de colaboradores de grupos de risco, instituição de home office dentro do possível, dentre outras medidas.

O referido é verdade e dou fé.


GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA
Nelson Bechara Filho
Diretor Presidente


Sandro Henrique Peixoto Saboia
Diretor Financeiro